

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.815

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 3.520/2001.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,


**Art. 1°** O "caput" do art. 7° da Lei Municipal n° 3.520/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 7°** "A competência e as atribuições das unidades integrantes da estrutura orgânica da Fundação serão estabelecidas no respectivo Estatuto, a ser baixado por Decreto do Poder Executivo, que também designará por Portaria o respectivo ordenador das Despesas".

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de janeiro de 2003; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
MAURO TADEU TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO